

EDITAL FEUSP nº 08/2017 ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ECONOMIA DA EDUCAÇÃO (EDA) DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, de acordo com o Regimento desta Faculdade e nos termos das disposições contidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o deliberado pela Congregação, em sua 483ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2017, torna público a todos os interessados que estarão abertas na Assistência Técnica Acadêmica da FE, das 09:00 às 17:00 horas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 02 de março de 2017 a 28 de agosto de 2017, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Titular, referência “MS-6”, cargo/claro nº 1027611, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), com salário de R\$ 15.862,33 (quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), base maio/2016, no Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação (EDA) da Faculdade de Educação da USP, nas seguintes disciplinas: “EDA0221 – POLÍTICA E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA I”, “EDA0222 – POLÍTICA E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA II”, “EDA0674 – TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SOCIEDADE BRASILEIRA”, “EDA0671 – TEORIA E PRÁTICA DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA EDUCAÇÃO”, “EDA5024 – PEDAGOGIA SOCIAL: PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO POPULAR, SOCIAL E COMUNITÁRIA” E “EDA – 5732 – ANTONIO GRAMSCI: EDUCAÇÃO COMO HEGEMONIA”. Os programas das disciplinas acima mencionadas são os seguintes: EDA0221 – POLÍTICA E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA I: 1. Estado, políticas públicas e educação. 2. Educação brasileira: legislação, estrutura e organização (níveis e modalidade de ensino). 3. Limites e possibilidades do direito à educação. 4. Financiamento da educação no Brasil. 5. Sistemas de avaliação e implicações na educação básica. EDA0222 – POLÍTICA E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA II: 1. Diferenciais de acesso, permanência e aprendizagem no sistema escolar: classe social, gênero, raça, etnia, cultura e diferenças individuais, por deficiência ou outras condições. 2. Questões atuais sobre políticas públicas de educação: escola de tempo integral; ciclos e progressão continuada; planos de educação, Sistema Nacional de Educação e regime de colaboração; e parcerias público-privada. 3. Educação em contextos escolares e não escolares: Paredução do campo; educação quilombola; educação social de rua; educação em regime de privação de liberdade; e outros; 4. Políticas de combate à desigualdade e de equidade: programas complementares para a Educação básica: alimentação, transporte, livro didático, saúde escolar, uniforme etc. EDA0674 – TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SOCIEDADE BRASILEIRA: 1. A relação trabalho e educação: revisão teórica: a) A contribuição da sociologia da educação e da sociologia do trabalho: avanços e limites. b) A economia da educação e a economia da educação no mundo pós-fordista. 2. Qualificação e divisão sexual do trabalho; 3. As formas de organização do trabalho e sua incidência sobre a qualificação e a educação do trabalhador; 4. As noções de qualificação e competência e seus

usos sociais; 5. Contradições e impasses nas políticas públicas de educação e formação profissional no Brasil: perspectiva histórica; 6. As políticas públicas de educação básica no contexto da globalização econômica e do neoliberalismo. 7. As medidas do atual governo: as mudanças no ensino médio, no ensino técnico e na formação profissional. O projeto do ensino médio integrado e a educação de jovens e adultos/ EJA. 8. Políticas públicas de educação e de trabalho/emprego e a questão da igualdade homens/ mulheres. EDA0671 – TEORIA E PRÁTICA DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA EDUCAÇÃO: 1. Doutrina da Proteção Integral; 2. Estatuto da Criança e do Adolescente; 3. Medidas de Proteção; 4. Medidas Sócio-Educativas; 5. Instituições auxiliares da escola. EDA5024 – PEDAGOGIA SOCIAL: PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO POPULAR, SOCIAL E COMUNITÁRIA: Situando a educação como direito fundamental e inalienável do ser humano, a disciplina desenvolve uma reflexão histórica-crítica sobre a evolução e efetivação do direito à Educação, sua inserção nos tratados e convenções internacionais e posterior assimilação pelo direito constitucional brasileiro e problematiza os meios e as estratégias desenvolvidas por governos, sociedade civil e movimentos populares para consolidar a educação como instrumento de promoção da justiça social. A perspectiva da Pedagogia Social possibilita dar ênfase nas práticas de educação não escolares, especialmente o atendimento a minorias sociais e espaços não escolares, como a rua, assentamentos e acampamentos, hospital, abrigos, unidades de internação de adolescentes e prisões. EDA – 5732 – ANTONIO GRAMSCI: EDUCAÇÃO COMO HEGEMONIA: 1. Os vínculos entre trabalho e educação: revisão teórica. 1.1. A teoria do processo de trabalho capitalista. 2. A expansão do capital e do poder patronal nas condições de vida e de trabalho no Brasil - no final do século XIX à década de 30. 2.1. Gênese e difusão do taylorismo. 3. História do ensino profissional no Brasil. 3.1. Os liberais paulistas. Os educadores renovadores e a proposta da nova escola. 4. Fordismo e neofordismo no Brasil. 4.1. Os trabalhadores e as mudanças tecnológicas e organizacionais. A resposta do movimento sindical. 5. Contradições e impasses das políticas de ensino profissional. 5.1. As políticas governamentais e o discurso empresarial. 5.2. Os sindicatos de trabalhadores e as experiências de ensino profissional. O Concurso será regido pelas disposições contidas na Resolução nº 3461, de 07.10.88 (Estatuto da USP), na Resolução nº 3745, de 19.10.99 (Regimento Geral da USP) e na Resolução nº 4046, de 19.11.93 (Regimento da FEUSP). INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO 1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou por procuração simples, na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, Av. da Universidade, 308, Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira”, Sala 103 – Bloco “A” da FEUSP, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da FEUSP, no qual deverá constar o número do edital, endereço completo, telefones para contato e endereço eletrônico, a especialidade escolhida, que será necessariamente uma das disciplinas elencadas acima, a especificação do título de sua prova pública de erudição, acompanhada de um resumo que esclareça a natureza do assunto, sua articulação com a especialidade e com o conjunto das disciplinas do concurso. Não serão aceitas inscrições pelo correio. 2. Somente poderão se inscrever no concurso portadores do título de Livre-Docente outorgado pela USP, ou por ela reconhecido, bem como, a juízo de pelo menos dois terços dos membros da Congregação da FEUSP, especialistas de reconhecido valor, não pertencentes

à carreira docente da USP. 3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, do qual deverão constar o nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, endereço para correspondência, telefone e e-mail, além do número deste edital, acompanhado das seguintes documentos: I - 10 (dez) exemplares do Memorial circunstanciado, com comprovação das atividades realizadas, trabalhos publicados e demais informações que permitam cabal avaliação de seus méritos; II – original e duas cópias da prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido; III – original e duas cópias da prova da quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino; IV – original e duas cópias do título de eleitor, com comprovante de votação da última eleição, de justificativa de ausência ou de pagamento de multa; V – original e duas cópias do RG ou RNE. § 1º - Os docentes em exercício na USP serão dispensado das exigências referidas nos incisos III e IV. § 2º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, devendo apresentar cópia de visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil. § 3º - No ato de inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação comprobatório do memorial em uma via, acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas; essa documentação será devolvida aos candidatos após a realização do concurso; os candidatos deverão possuir uma outra cópia dos seus trabalhos, artigos e livros para seu uso durante o concurso. § 4º - No memorial deverão estar destacados os títulos, trabalhos e atividades obtidos ou realizados após o último acesso na carreira docente, bem como aqueles referentes aos cinco anos imediatamente anteriores à inscrição. § 5º - Todos os títulos e atividades, mesmos aqueles obtidos ou realizados na FEUSP, deverão estar comprovados mediante cópias de diplomas e certificados e juntada de declarações. § 6º - Os trabalhos deverão ser comprovados com a juntada de um exemplar (da tese, da revista na qual foi publicado o artigo), na forma como foi editado; com o programa ou resumo, editado pelos organizadores do congresso, do qual conste o trabalho citado, ou, ainda, com a carta de aceitação do trabalho. Os textos integrais dos trabalhos deverão acompanhar os comprovantes. § 7º - Cada comprovante de título, trabalho e atividade deverá ser numerado de forma a corresponder à numeração com a qual foram citadas no memorial. 4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital. PROVAS 5. O Concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias após a aprovação das inscrições. 6. As provas constarão de: I. Julgamento dos Títulos, com peso 5 (cinco); II. prova pública oral de erudição, com peso 2 (dois); III. prova pública de arguição, com peso 3 (três). 7. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e a regularidade de suas atividades, compreendendo: I. produção científica, literária, filosófica ou artística; II. atividade didática universitária; III. atividades profissionais, ou outras, quando for o caso; IV. atividade de formação e orientação de discípulos; V. atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade; VI. diplomas e dignidades universitárias. Parágrafo único – No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição. 8. A prova pública oral de erudição deverá ser realizada de acordo com o programa publicado no edital. § 1º - Compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa. § 2º - O candidato, em sua

exposição, não poderá exceder a sessenta minutos. § 3º - Ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos. 9. A prova pública de arguição constará de defesa pública de trabalhos originais publicados pelo candidato nos cinco anos imediatamente anteriores à inscrição. § 1º - A juízo de cada membro da comissão julgadora, o candidato também poderá ser arguido sobre trabalhos inéditos ou atividades realizadas nos cinco anos imediatamente anteriores à inscrição, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 154 do Regimento Geral da USP. § 2º - Os examinadores darão ciência ao candidato das obras e atividades sobre as quais versarão as respectivas arguições, com vinte e quatro horas de antecedência. § 3º - A duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para responder. § 4º - Havendo concordância do candidato, a prova poderá desenvolver-se sob a forma de diálogo, observando o prazo global de sessenta minutos. CLASSIFICAÇÃO 10. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá a cada candidato nota final, que será a média ponderada das notas por ele conferidas. 11. Cada examinador fará a classificação, segundo as notas finais por ele conferidas, e indicará o candidato que tiver obtido a maior nota final para preenchimento da vaga existente. 12. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela comissão julgadora, em sessão pública. 13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora. 15. O empate de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar os relatórios da comissão julgadora, prevalecendo, sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP. 16. A proposta de nomeação do candidato indicado será encaminhada ao Reitor, nos vinte dias subsequentes à homologação do concurso pela Congregação. 17. O ingresso do docente em RDIDP – Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – é condicionada à aprovação da CERT, na forma da Resolução 3533/89 e demais disposições regimentais aplicáveis.

18. O concurso terá validade imediata, exaurindo-se com a nomeação do candidato aprovado e indicado. 19. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Educação da USP, Av. da Universidade, 308 - Bloco "A", sala 103. (Proc. 2017.1.299.48.9) EDITAL FEUSP Nº 09/201